

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
EXERCÍCIO – 2023/2024**

Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas de natureza privada que atuem na área de Palestras, Capacitação e Treinamento, sem caráter de exclusividade, por meio de Inexigibilidade para as especialidades oferecidas pelo CIMSAÚDE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE, com sede na cidade de Ponta Grossa, PR, representado neste ato pelo seu Presidente IRANI JOSÉ BARROS, TORNA PÚBLICO a realização de CREDENCIAMENTO, **visando a contratação de pessoas jurídicas empresas privadas que atuem na área de Palestras, Capacitação e Treinamento na área da saúde**, conforme normas estabelecidas neste Edital, com base no Decreto Estadual nº 4.507/2009, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.666/93, com base nos artigos 25, II; 26, II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/07 e seu artigo 24, e nos termos das condições no Anexo I que consta os temas e as abordagens e o valor estabelecido abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
Serviços de Capacitação, Treinamento e Palestras na Área de Saúde (Temas no Anexo I)	R\$ 900,00	Hora

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na área de capacitação por meio da realização de palestras, capacitação e treinamentos na área da Saúde para os servidores do consórcio e municípios consorciados, na modalidade presencial, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, e conforme o **ANEXO I** - deste Edital.

A capacitação tem como um conjunto de iniciativas que ajudam os colaboradores a desenvolverem suas habilidades profissionais. Essas capacitações podem focar em competências técnicas ou comportamentais, possibilitando aos colaboradores o desenvolvimento de habilidades socio emocionais para atendimento dos usuários e também para resolução de conflitos, desenvolvendo ferramentas para gestão da inteligência emocional, diminuição de ansiedade e comunicação assertiva, bem como consiste em aprimorar através do conhecimento e técnicas apresentadas as suas atividades já desenvolvidas e/ou ainda a serem aplicadas. Os temas do objeto de contratação irão admitir os conteúdos conforme necessidade e demanda apresentada pelos municípios consorciados

2. DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1. As empresas serão contratadas para a realização das atividades de capacitação de acordo com a necessidade do CIMSAUDE e seus municípios consorciados, em conformidade com os valores pré-estabelecidos neste edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Mediante entrega da nota fiscal, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

- 3.1.1. O pagamento dos recursos financeiros previstos no contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos por parte dos municípios consorciados.
- 3.2 A remuneração se dará por serviços produzidos (executados) e o pagamento será creditado diretamente na conta cadastrada fornecida pelo prestador de serviço.
- 3.3. O pagamento será realizado, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se da tabela de referência.
- 3.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Financiamento

- 3.5. O valor máximo anual estimado para a execução do presente Edital importa em até **R\$ 1.000.000 (um milhão de reais)**
- 3.6. Os recursos financeiros são provenientes conforme Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária		Desdobramento	Sub.
Reduzido	Programática		
10	01.001.10.302.0200.2.002.3.3.90.39.00.00	50	99
Projeto/Atividade			
Assistência Médica Sanitária Especializada			
Natur. Despesa			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso			
1000 - Recursos Ordinários (livres)			

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.3. O credenciamento permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados até atingir a necessidade do CIMSÁUDE, devendo ser republicado anualmente como condição de eficácia, mantendo as mesmas condições aos novos interessados.
- 4.4. Os interessados deverão atender aos subitens “6.1” e “6.2” do presente Edital. Protocolizando a entrega da documentação completa (somente serão aceitas por meio físico) diretamente na Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, na Avenida Anita Garibaldi, 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.5. O prazo para a entrega da documentação completa é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério da administração, a contar da data da publicação no Diário Oficial do CIMSÁUDE, bem como da divulgação pelo site <http://www.cimsaude.com.br/>
- 4.6. Após encerrado o prazo para entrega da documentação, fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação na Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, para a Administração proceder à análise dessa, cabendo prorrogação nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.
- 4.7. A decisão quanto ao credenciamento ou não será comunicada diretamente à interessada por meio eletrônico via *e-mail*, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação.
- 4.8. Após efetuada a devida análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação e definidos quais interessados são credenciados, será publicada lista no Diário Oficial do CIMSÁUDE, bem como da divulgação pelo site <http://www.cimsaude.com.br/>.
- 4.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

4.10. À medida em que forem credenciados novos interessados, estes serão cadastrados e seu acesso disponibilizado no sistema de agendamento on-line, para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

4.11. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CIMSÁUDE em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento o credenciado ou o CIMSÁUDE poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.12. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

4.13. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

4.14. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo CIMSÁUDE, para representá-lo na execução do contrato.

5. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.3. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração do CIMSÁUDE, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CIMSÁUDE.
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE PALESTRAS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
PARA **O ANO DE 2023 E 2024**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023.
NOME DO ESTABELECIMENTO:
CNPJ Nº:
CNES Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

6. **DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Documentação para habilitação jurídica:

6.1.1 Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo VII);

6.1.2 Ato constitutivo: Cópia do Estatuto ou Contrato Social de Constituição do Estabelecimento e, se houverem alterações, da última alteração do Contrato Social ou do Estatuto devidamente registrado quando forem sociedades comerciais.

6.1.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis;

6.1.5 Ata de nomeação da Diretoria em exercício;

6.1.6 Ficha (completa) de identificação de inscrição no SCNES;

6.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93), sendo necessário apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa de Tributos Estaduais);
- c) Certidão ou certidões de regularidade de todos os Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- d) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná; (quando o Estabelecimento for público).

6.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Decreto nº 2.291, de 21 de novembro de 1986;

6.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.1.11 Apresentar cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o Contrato;

6.1.12 Se o estabelecimento for privado, o responsável pela assinatura é o sócio majoritário ou diretor eleito, apresentado na Ata de Nomeação da Diretoria solicitada no Item “6.1.2”;

6.1.13 Apresentar cópia do registro de classe do Responsável Técnico pelo Serviço;

6.1.14 Declaração de trabalho de que não emprega menores de dezoito anos (modelo no Anexo II);

6.1.15 Declaração de que nenhum dirigente da entidade ocupa cargo dentro do Sistema Único de Saúde e no CIMSAÚDE (modelo no Anexo III);

6.1.16 Declaração que conhece e aceita as condições do CIMSAÚDE, que concorda com a remuneração dos serviços estabelecida pela Tabela de Referência, que está de acordo com o repasse financeiro disponibilizado pelo CIMSAÚDE e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras fixadas pelo Ministério da Saúde e pelo CIMSAÚDE (modelo no Anexo IV);

6.1.17 Declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos, de acordo com a legislação vigente (modelo do Anexo V);

6.1.18 Alvará de Funcionamento atualizado;

6.1.19 Licença Sanitária atualizada ou protocolo de solicitação.

6.2 A documentação relativa ao Instrutor e/ou Palestrante:

A pessoa jurídica deverá indicar no Anexo I, o profissional que executará o(s) serviço(s) ora contratado(s), devendo anexar os seguintes documentos:

6.2.1 Cópia do RG;

6.2.2 Cópia do CPF;

6.2.3 Cópia do cartão SUS

6.2.4 Comprovante de endereço do profissional o qual prestará o serviço;

6.2.5 Curriculum vitae completo ou Currículo Lattes devidamente preenchido;

6.2.6 Autorização de uso de imagem e matéria didático, conforme Anexo VI;

6.2.7 Comprovação de experiência na área de conhecimento relativa aos(s) tema(s) escolhidos(s). Anexar comprovante ou declaração em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresas nas quais já tenha prestado serviços como Palestrante, Instrutor, Professor, com informações sobre: tema, período e carga horária, tipo de atividade (palestra, seminário, evento), modalidade (presencial ou EaD) e total de participantes (público em geral);

6.3 O estabelecimento de saúde interessado deverá apresentar os documentos na ordem relacionada neste Edital de Chamamento.

6.4 A documentação somente deverá ser apresentada ao CIMSAÚDE em sua totalidade, de maneira completa, com todas as Certidões Negativas de Débitos com prazo de vigência ativo, caso contrário, será solicitada a sua complementação pela Comissão Permanente de Licitação, o qual realizará a conferência, atestará a veracidade das informações e certificará que a documentação se

encontra completa e com todas as datas de validade ativas, para então proceder a emissão de protocolo (recibo) de entrega (documentação que não atender a essas condições não validarão o credenciamento).

7 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A avaliação das propostas, inclusive quanto às condições técnicas para a execução dos serviços, será feita pela Comissão Permanente de Licitação instituída através de Portaria nº 011/2022, ou por outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

8.2 O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Decreto Estadual nº 4.507/2009.

8.4 O CONTRATADO será descredenciado e o presente instrumento estará rescindido nos seguintes casos:

- a) Pelo CIMSÁUDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, pela paralização dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CIMSÁUDE;
- c) Pelo CIMSÁUDE nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual no 15.608/2007, bem como nos demais casos previstos na Lei de Licitações.

9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades do CIMSÁUDE, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento, e posteriormente no Contrato, bem como da legislação vigente;

9.2 O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMSÁUDE;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive de apresentar ao setor de faturamento, como condição de pagamento, os documentos necessários;

9.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A inobservância pelo interessado de cláusula ou obrigação constante neste Edital de Chamamento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao

CIMSAÚDE aplicar-lhe as sanções e ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666 de 1993, Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 art. 25 VII e nos Art. 150 a 156, quanto à advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de recolhimento, suspensão temporária da prestação de serviços, declaração de inidoneidade, rescisão de contrato, e, quando for o caso, proceder ao descredenciamento.

10.2 A suspensão do contrato poderá ser aplicada de forma imediata, caso seja identificada qualquer circunstância que possa acarretar risco aos pacientes e pessoas atendidas pelo presente contrato, devendo a decisão ser motivada e garantindo ao CONTRATADO o prévio conhecimento, o que se dará por Notificação Extrajudicial encaminhada ao endereço constante em sua qualificação;

11 DO CONTRATO

11.1 Recebida à convocação, o credenciado terá o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis a critério da Administração, para assinatura do Contrato e dar início a execução do serviço sob pena de decair o direito à contratação. Vencido esse prazo, a demanda será redistribuída entre os demais credenciados.

11.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CIMSAÚDE e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

11.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

11.4 O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo CIMSAÚDE, para representá-lo na execução do contrato.

11.5 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

11.6 O contrato firmado terá vigência pelo prazo de duração do serviço, condicionado e limitado ao recurso financeiro de que trata o item “3.5”.

11.6.1 O recurso financeiro de que trata o item “3.5” limitará a execução de todos os serviços que forem credenciados durante o exercício financeiro de 2023 e 2024, assim sendo, de todos os contratos firmados.

11.7 Quando houver mais de um estabelecimento que se utilize do mesmo CNPJ (mantenedora), será realizado apenas um contrato, relacionando todos os prestadores e seus respectivos valores;

11.8 No preço descrito neste Edital de Chamamento Público estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

11.9 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIMSAÚDE, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12 DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

12.2 O CIMSAÚDE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

12.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no art. 60 e 62 do Decreto Estadual nº 4.507/2009.

12.5 A execução do contrato será avaliada pelo serviço de auditoria, mediante procedimentos de supervisão indireta no ato do processamento das informações apresentadas no Sistema IDS, ou localmente, se assim fizer necessário.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CIMSÁUDE poderá suspender ou cancelar o processo de credenciamento por ilegalidade, por razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, o por outras razões previstas em lei e que coloquem em risco os princípios que norteiam a Administração Pública;

14.2. A suspensão ou cancelamento do processo de credenciamento não gera a obrigação de indenizar;

14.3. Durante a vigência do presente Edital poderá existir convocação dos interessados para nova análise da documentação, visando comprovar a manutenção das condições apresentadas no momento da habilitação, conforme art. 15, § 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 4.507/2009;

- 14.4.** O presente Edital e seus termos, terão como prazo para sua impugnação e esclarecimentos findados no período de 15 (quinze) dias após sua publicação no Diário Oficial do CIMSAÚDE. Impugnação e esclarecimentos deverão ser diretamente protocolizados na Secretaria de Administração do CIMSAÚDE, na Avenida Anita Garibaldi, 1.870, Órfãs, CEP 84.015-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 14.5.** Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade competente do CIMSAÚDE, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo;
- 14.6.** O credenciamento é ato administrativo de chamamento público, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos, observando o prazo de publicação e os demais critérios definidos no Edital;
- 14.7.** O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade;
- 14.8.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CIMSAÚDE em efetivar a contratação do estabelecimento;
- 14.9.** O CIMSAÚDE através de fiscal do contrato, designado por meio de Portaria específica, fará análise do cumprimento das exigências do Edital e do instrumento contratual;
- 14.10.** Após finalizado o processo de contratação, somente os prestadores devidamente contratados poderão prestar atendimento aos usuários do CIMSAÚDE, ou seja, dos municípios consorciados;
- 14.11.** Eventual modificação no presente Edital de Chamamento terá divulgação pela mesma forma dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para eventual complementação da documentação a ser apresentada pelos interessados, caso necessário.

Ponta Grossa, PR, em 19 de outubro de 2023.

IRANI JOSÉ BARROS
Presidente

ANEXO I

TEMAS E ABORDAGENS 1
Motivação (liderança, gestão emocional, relacionamento interpessoal, clima organizacional)
Capacitações (atendimento, humanização, comunicação, cuidado)
Saúde Mental
Treinamento em Urgência/Emergência
Entre outros voltados a capacitação permanente

Os cursos, capacitações, formações e palestras da **tabela Temas e Abordagens 2** visam proporcionar profissionais a atuarem no atendimento especializado de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, aprimorando o olhar na investigação diagnóstica e no processo terapêutico, levando em consideração os contextos clínicos, educacionais e familiares, com teoria, prática e supervisão

TEMAS E ABORDAGENS 2
Treinamento para o desenvolvimento infantil e adolescência: típico e atípico com conhecimento aprofundado acerca de conteúdo teórico, prático e supervisão ao atendimento de crianças e adolescentes que apresentem características que evidenciem neuro divergências como: Transtorno do espectro autista, Transtorno Déficit de atenção e Hiperatividade, Altas Habilidades e Superdotação, Discalculia, Dislexia, Transtorno de ansiedade generalizado, Transtorno Obsessivo compulsivo, Transtorno Opositor e Desafiador, Síndrome de Down, Deficiência Intelectual, entre outras.
Funções Executivas
Atenção Compartilhada
Educação Parental
Manejo de comportamentos inadequados
Manejo emocional
Adequadores posturais baixos custo
Modelo de intervenção motora para autistas (MIMA)
DIR/Floortime
Seletividade alimentar
PECS- comunicação alternativa e aumentativa
Terapia de fala e da seleção de palavras/ generalização
Linguagem com ênfase nos distúrbios de aprendizagem e atuação educacional
Formação em Integração Sensorial de Ayres
Intervenção precoce
Prática centrada na família
Entre outros voltados a capacitação permanente

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSÁUDE,
PONTA GROSSA, PR

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Nome Fantasia:	
Endereço do local de atendimento:	
Complemento:	
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Telefone(s):	Fax:

Nome do Instrutor:	
CPF:	Vínculo com a PJ: Contratado () Proprietário ()
Endereço Residencial:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Formação Acadêmica (Graduação):	
Formação Acadêmica (Pós-Graduação):	
Formação Acadêmica: () Especialista em: () Mestrado em: () Doutor em:	
Atual Atividade Profissional:	
Disponibilidade para viagem: () Sim () Não	
TOTAL de horas/treinamento/palestra ministrados nos últimos 03 (três) anos, presenciais, conforme documentos juntados: Total: Horas	

Descrever abaixo ou em relação anexa (em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora) os serviços que se propõe a realizar.

Quantidade	Descrição do Palestra/Treinamento/Capacitação	Valor Unitário	Valor Mensal
Total:			



Dados Bancários da Pessoa Jurídica			
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

Diante das informações acima prestadas, eu, _____, na qualidade de representante legal da _____, CNPJ nº _____, juntamente com o instrutor _____, CPF nº _____, declaramos como verdadeiras e demonstradas por meio dos documentos anexo, bem como, declaramos ter o pleno conhecimento e anuência aos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e solicitamos o credenciamento de _____ (especificar a quantidade de horas) horas de serviços de capacitação, treinamento e palestras na Área de Saúde conforme quadro acima.

Local

____/____/_____
Data

Nome legível do requerente responsável pela empresa

Assinatura do requerente responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO III

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO IV

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo ou servidor da CIMSÁUDE, do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa
com carimbo da empresa contendo o nº do CNPJ/MF



ANEXO V

(Em papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

DECLARO para os devidos fins de direito e obrigações, sob as penas previstas na Legislação vigente, que eu, _____ nome completo do declarante, _____ nacionalidade, _____ estado civil, RG nº _____ (órgão emissor), CPF nº _____, domiciliado à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, estado _____; serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2023, e autorizo a utilizar minha imagem, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar a sua autoria.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome do Instrutor)
(CPF)